PROJETO DE LEI Nº 64, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
03	Motorista	R$ 1.590,90	40h
01	Enfermeiro	R$ 2.651,50	40h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são aquelas descritas na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 317, de 25 de abril de 2018 para as funções de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118. de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROJ/ATIV 2.029 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(96) 3319004 Contratação por tempo determinado

07 SECRETARIA DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.083 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES
(338) 3319004 Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a contratação por tempo determinado para as funções de motorista e enfermeiro, em razão de não haver tido concurso público no Município, e até a sua realização, a qual está em fase de contratação de empresa para a realização deste.

A contratação de motorista é necessária a fim de suprir a demanda de serviços e a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, principalmente considerando a necessidade de manutenção das vias públicas para o período das safras de pêssego e uva já iniciadas.

Quanto a contratação de enfermeiro, esta é necessária em razão do término do contrato temporário, sendo necessária para as atividades junto à Secretaria de Saúde.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal